INDICAÇÃO LEGISLATIVA

06-2025
AB

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 87 – Programa de Habitação de Interesse Social Ação 2321: *Fundo Municipal de Habitação*, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

"INSTITUI A ISENÇÃO DA TARIFA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA:

A presente **Indicação Legislativa** tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a elaboração de projeto de lei que conceda **isenção da tarifa de estacionamento rotativo aos doadores regulares de sangue** no Município de Campo Mourão – PR.

A proposta fundamenta-se no reconhecimento da importância social e humanitária da doação regular de sangue, um ato de solidariedade que salva vidas e fortalece as políticas de saúde pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 12:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p19029088e6c30.

Destacam-se, a seguir, os principais fundamentos da sugestão:

- **Promoção da Doação de Sangue:** A medida se propõe a incentivar a regularidade das doações, contribuindo para a manutenção dos estoques nos hemocentros e garantindo o suporte necessário a cirurgias, tratamentos e emergências. A isenção no estacionamento rotativo seria uma forma concreta de incentivo, retirando barreiras econômicas que, por vezes, dificultam o acesso aos locais de coleta.
- **Valorização dos Doadores:** Os doadores frequentes exercem um papel essencial para a coletividade. Esta política representa um reconhecimento público e simbólico àqueles que contribuem anonimamente para a saúde da população, sendo uma retribuição justa e um estímulo à continuidade desse ato cívico.
- **Benefício à Saúde Coletiva:** A ação transcende o benefício individual, gerando impacto direto na saúde pública do município. A regularidade na doação colabora para a segurança e previsibilidade no atendimento hospitalar, beneficiando toda a rede de saúde.
- **Adoção de Boas Práticas:** A proposta está alinhada a políticas já adotadas em outros municípios brasileiros, que utilizam isenções e benefícios como estímulo à solidariedade. A sugestão, portanto, reforça a viabilidade e a efetividade da medida no contexto local.
- **Função Social do Poder Público:** Cabe ao município criar estratégias que valorizem comportamentos altruístas e fortaleçam a cidadania. A implantação de incentivo como o ora proposto está em plena consonância com os princípios de responsabilidade social que devem nortear a atuação do poder público.

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo que essa política poderá gerar na saúde e na cidadania mourãoense, encaminha-se a presente Indicação Legislativa, esperando que seja acolhida e transformada em política pública concreta pelo Executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 12:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p19029088e6c30.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21, de julho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
23/07/2025 12:33:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 12:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p19029088e6c30.

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

09-2025

"INSTITUI A ISENÇÃO DA TARIFA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituída a isenção da tarifa de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Campo Mourão – PR para os doadores regulares de sangue, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se doador regular de sangue aquele que comprovar, no mínimo, 03 (três) doações de sangue para homens e 02 (duas) doações para mulheres nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Para fazer jus à isenção prevista no Art. 1º, o doador regular de sangue deverá: I – Realizar cadastro junto ao órgão municipal responsável pela gestão do estacionamento rotativo, apresentando **documento de** identidade com foto e comprovante de doação de sangue emitido por hemocentro ou unidade de coleta de sangue devidamente credenciada; II – Manter atualizado seu cadastro junto ao órgão municipal, apresentando anualmente a comprovação das doações realizadas que o qualifiquem como doador regular; III – Utilizar em seu veículo um adesivo ou credencial de identificação, fornecido pelo órgão municipal competente, de forma visível no para-brisa ou local designado, conforme regulamentação.

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de concessão do benefício, podendo ser renovada mediante a apresentação de nova comprovação de regularidade nas doações de sangue, nos termos do parágrafo único do Art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo, entre outras disposições:

I – Os procedimentos detalhados para o cadastro e renovação da isenção;

II – O modelo da credencial ou adesivo de identificação e as regras para sua utilização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 12:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p19029088e6c30.

III – Os mecanismos de fiscalização para garantir o cumprimento desta Lei e coibir o uso indevido do benefício;

IV – As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou fraude.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Trânsito ou de Fazenda, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa instituir a isenção da tarifa de estacionamento rotativo para doadores regulares de sangue no Município de Campo Mourão – PR. Esta medida se fundamenta no reconhecimento da importância social e vital do ato de doar sangue, um gesto de solidariedade que salva inúmeras vidas e contribui significativamente para a manutenção da saúde pública.

A proposição se justifica pelos seguintes pontos:

Promoção da Doação de Sangue: A doação de sangue é fundamental para a manutenção dos estoques nos hemocentros, sendo essencial para a realização de cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, acidentes e emergências médicas. A isenção do estacionamento rotativo configura-se como um incentivo prático e um reconhecimento tangível aos cidadãos que, de forma regular, dedicam seu tempo e contribuem com esse ato de altruísmo. Ao remover um pequeno obstáculo financeiro, espera-se estimular um aumento no número de doações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 12:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p19029088e6c30.

Reconhecimento e Valorização dos Doadores: Os doadores regulares de sangue são verdadeiros heróis silenciosos da sociedade, contribuindo ativamente para o bem-estar coletivo. É dever do poder público reconhecer e valorizar esses indivíduos. Conceder a isenção do estacionamento rotativo é uma forma de expressar gratidão e minimizar um dos custos associados ao deslocamento para os locais de doação, incentivando a continuidade dessa prática vital.

Benefício Social e Saúde Pública: Ao incentivar a doação regular de sangue, o município contribui diretamente para a garantia de um abastecimento sanguíneo adequado e seguro, o que impacta positivamente a capacidade de atendimento dos serviços de saúde locais e regionais. A medida, portanto, transcende o benefício individual, configurando-se como um benefício social que reverte em prol de toda a comunidade mourãoense.

Adesão a Iniciativas Exitosas: Diversos municípios brasileiros já adotam medidas semelhantes de incentivo à doação de sangue, como a isenção de taxas, tarifas ou gratuidade em transportes públicos, demonstrando a viabilidade, a constitucionalidade e o impacto positivo de tais políticas públicas. A implementação desta lei em Campo Mourão alinha-se a essas boas práticas, que já se provaram eficazes na promoção da cidadania e da saúde.

Responsabilidade Social do Poder Público: O Poder Legislativo, como representante da população, tem o papel de criar leis que promovam o bem-estar social, incentivem a cidadania e reconheçam as ações que beneficiam a coletividade. Este projeto de lei é um exemplo concreto de como o município pode, por meio de políticas públicas simples, mas eficazes, fomentar a solidariedade e a responsabilidade coletiva em prol da vida.

Diante do exposto, e considerando a relevância da doação de sangue para a saúde pública e a vida de nossos munícipes, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21, de julho, de 2025.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 12:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p19029088e6c30.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 12:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p19029088e6c30.